



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6160 /

**“DISPÕE SOBRE SALDO DE
ADIANTAMENTOS E COMPRAS
DIVERSAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - Fica determinado que até o dia 18 de dezembro próximo todo e qualquer saldo de adiantamento efetuado por qualquer servidor deve ser recolhido à Tesouraria e as respectivas prestações de contas enviadas à Controladoria para conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão autorizados novos adiantamentos por motivo de viagem de caráter urgente e inadiável, nos de uso da Funerária Municipal, do Serviço de Ambulâncias e para os Tratamentos Fora do Domicílio (SUS).

ART. 3º - Os processos de compras de qualquer mercadoria abertos até esta data somente poderão prosseguir se já empenhados.

ART. 4º - As compras de caráter excepcional e de absoluta necessidade serão autorizadas, exclusivamente, pelo Prefeito.

ART. 5º - Nenhuma operação efetuada de forma diferente do aqui estabelecido será autorizada pela Controladoria, devendo ser devolvida ao responsável.

✓



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.160 /

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER
Controladora Geral


ARMANDO BERTONI
Secret. Munic. Administração


JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO
Secret. Munic. Fazenda